



PARECER Nº 13/PC/CIM/2021

Matos Costa/SC, 25 de março de 2021.

**PARECER SOBRE PRESTAÇÕES DE
CONTAS IPMC/2020**

Em atendimento ao disposto na Lei Municipal nº 1320/2005 - de 24 de agosto de 2005, que rege as ações do Controle Interno, combinado com a Resolução TC 20/15, emite parecer.

Considerando as informações elencadas no relatório IN 20/2015, anexo V, opino pela Regularidade sem Ressalvas.

A opinião supra não elide nem respalda irregularidades não detectadas nos trabalhos desenvolvidos, nem isenta dos encaminhamentos administrativos e legais que o caso ensejar.

Por fim, submeto o presente exame sem prejuízo do encaminhamento das considerações e/ou recomendações aqui presentes, salvo melhor juízo à consideração do Tribunal de Contas, conforme previsto § 1º do art. 16 da IN TC-20/2015.

Mariza Granemann de Mello
Controlador Interno